

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 792, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004821/2015-03, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido da Lajes Energia S.A., mantendo, portanto, o cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Lajes, localizada no município de Pirai, no estado do Rio de Janeiro.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.04.2017, seção 1, p. 177, v. 154, n. 65.